



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE NO PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI - SP.

PREÂMBULO

CHAMADA PÚBLICA nº 002/2019

EDITAL nº 021/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 039/2019

DATA DO ENCERRAMENTO DE PROTOCOLO DE ENVELOPES: 21/10/2019, até às 09h30min.

LOCAL DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES/REQUERIMENTO: ATÉ AS 09h30min DO DIA 21/10/2019 – SALA DE REUNIÕES PREFEITURA DE TUIUTI, RUA ZEFERINO DE LIMA,117, CENTRO, TUIUTI - SP.

LOCAL DA ABERTURA DOS ENVELOPES: - A SESSÃO TERÁ INICIO AS 09h30min DO DIA 21/10/2019 - SALA DE REUNIÕES PREFEITURA DE TUIUTI, RUA ZEFERINO DE LIMA,117, CENTRO, TUIUTI - SP.

A Prefeitura Municipal de **TUIUTI-SP** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar **PROCESSO DE SELEÇÃO** destinado às **ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**, qualificadas e certificadas, bem como as que vierem a se qualificar e certificar em conformidade com o disposto na Lei Municipal de nº. 727, de 22 de março de 2019, Decreto Municipal de nº 013/2019 de 26 de março de 2019 e no disposto no art. 197 da CF./88 e nas Normas do Sistema Único de Saúde, na Lei nº. 8.080/90, Lei nº. 8.142/90 e Lei Complementar Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações para celebrar Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento e execução de ações e serviços complementares de saúde, no Programa: Manutenção das Unidades de Saúde, para a Prefeitura Municipal.

I - DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

Constitui objeto do presente Processo de Seleção de Entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que vierem a se qualificar como Organização Social no âmbito do Município de Tuiuti, para celebração de contrato de gestão objetivando:

Gerenciamento e execução de ações e serviços complementares de saúde, no Programa: Manutenção das Unidades de Saúde, para a Prefeitura Municipal.

O contrato será celebrado a partir da Proposta de Programa de Trabalho selecionada nas condições estabelecidas no presente Edital, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual prazo, e nos limites da Lei nº. 8.666/93, que assegure assistência universal e gratuita à população, conforme definido neste Edital e seus Anexos, que são parte integrante e indissociável deste instrumento.

O Edital poderá ser retirado a partir de 30/09/2019, no Paço Municipal, **situado na Rua Zeferino de Lima, 117, Centro, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, ou no sítio eletrônico www.tuiuti.sp.gov.br.**

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1 - Poderão participar do certame todos os interessados, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente qualificados neste município ou que vierem a se qualificar como Organização Social nos termos da Lei Municipal de nº. 727, de 22 de março de 2019, Decreto Municipal de nº 013/2019 de 26 de março de 2019 e que preencherem as condições constantes deste Edital;

2.1.1.1 - As entidades que já estiverem qualificadas como Organização Social no âmbito do Município de Tuiuti, deverão apresentar no ato de credenciamento, o Certificado comprovando sua condição de OS juntamente com o Atestado de Vistoria e demais documentos pertinentes;

2.1.1.2 - Caso a entidade ainda não esteja qualificada como Organização Social no Município de Tuiuti, para fins de participação neste certame, deverá requerer sua qualificação como Organização Social, conforme modelo que integra o Anexo XI do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

presente edital, devendo o requerimento e documentos para análise da qualificação integrarem o conteúdo do envelope 01.

2.1.2 - Não poderão participar deste certame as entidades:

2.1.2.1 temporariamente suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com o Município de Tuiuti - SP;

2.1.2.2. Das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de Tuiuti - SP;

2.1.2.3. Declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.1.2.4. Com falência decretada;

2.1.2.5 que não cumprirem as exigências previstas do subitem 2.1.1 da presente cláusula II do Edital;

2.1.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.1.4 A visita técnica para conhecimento das condições locais da execução do contrato de gestão deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, através dos telefones (11) 4015-6218 ou 4015-6466, por pessoa devidamente credenciada pela Organização Social proponente.

2.1.4.1. Servidor do município de Tuiuti - SP, devidamente indicado para tanto, após a visita, elaborará o atestado de visita técnica, nos termos do Anexo VI do presente edital.

2.1.4.2. Caso não seja verificado, no momento da vistoria, impedimento da execução do objeto, correrão por conta da proponente todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para a completa execução do contrato de gestão.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de pessoa jurídica, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Página 3 de 58

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015 6212/4015 6214

TUIUTI - SP

E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular e o termo de credenciamento conforme **anexo VIII** do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Não será admitido o credenciamento de mesmo representante para entidades diversas.

4 - A irregularidade do Termo de Credenciamento, ou a sua não-apresentação, não impossibilita a participação, mas impede o interessado de se manifestar e de responder pela Organização Social durante a Sessão Pública.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 01 – Habilitação (DOCUMENTAÇÃO) CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019 (NOME OU RAZÃO SOCIAL) (ENDEREÇO) (TELEFONE E FAX) (E-MAIL)	Envelope n.º 02 - Proposta CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019 (NOME OU RAZÃO SOCIAL) (ENDEREÇO) (TELEFONE E FAX) (E-MAIL)
--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

3 - A proposta deverá ser elaborada com a identificação completa do proponente, de preferência em papel timbrado, e redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação **por servidor público da Prefeitura Municipal de Tuiuti.**

V - ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO

1 - Comprovação da regularidade jurídico-fiscal da Organização Social, apresentando:

1.1 - Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria;

1.2 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF.**

1.3 - Prova de **inscrição municipal;**

1.4 - Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

1.4.1 - **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

1.4.2 - **Estadual** - através de Certidões expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa.

1.4.3 - **Municipal** - certidão de Débitos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente.

1.4.4 - Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - **FGTS**, com prazo válido.

1.4.5 - Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade;



1.5 - Quanto às certidões enumeradas no presente item 1.4 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

2.0 -Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a qualificação econômico-financeira satisfatória, as Organizações Sociais deverão:

2.1 - Apresentar certidão negativa de falência expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede da Organização Social, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de realização da Seleção;

2.2 - Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Organização Social, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, devidamente publicado.

2.2.1. Os documentos referidos neste subitem deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional.

2.3 - Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira - A entidade deverá apresentar os seguintes documentos: a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo contador e pelo representante legal da entidade que comprovem a boa situação econômica/ financeira da entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; b) Demonstração de que a entidade possui capacidade econômico-financeira, de acordo com os índices a seguir, que serão calculados a partir do balanço patrimonial apresentado.

a) índice de Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a **1,00** onde: $ILC = AC/PC$;

b) índice de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a **1,00**, onde: $ILG = AC + ARLP / PC + PE$;

c) índice de Solvência Geral (ISG), maior ou igual a **1,00** onde: $AT / PC + PASSIVO NÃO CIRCULANTE$.

Definições:

AC: Ativo Circulante

PC: Passivo Circulante



ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo

PE: Passivo Exigível

PNC: Passivo não circulante

AT: Ativo Total

2.3.1 - A demonstração dos índices deverá ser feita através da elaboração, pela entidade, de documento contendo as fórmulas acima indicadas, declarando formalmente que os índices respectivos nesta inseridos foram extraídos do balanço patrimonial apresentado, bem como os respectivos quocientes apurados, e as assinaturas do (s) representante (s) legal (is) da entidade e de seu contador, devidamente identificados.

3.0 - Qualificação Técnica

3.1. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes ao objeto do presente Edital.

3.1.1. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

3.2 - Comprovação de aptidão técnica para desempenho da atividade de gestão em saúde, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

3.3 - Atestado de Visita técnica, nos termos do item 2.1.4 da cláusula II deste edital.

4.0 - OUTRAS COMPROVAÇÕES/DECLARAÇÕES

4.1 - Declaração conforme anexo VII.

4.2 - Declaração da Licitante que, se vencedora e contratada, apresentará, até a data do início da prestação dos serviços, relação dos funcionários que irão executá-los e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

comprovação do vínculo dos mesmos com a entidade, bem como a cópia da convenção coletiva de trabalho da categoria, conforme anexo X;

4.3. Declaração com a relação nominal dos dirigentes da entidade, contendo qualificação completa e indicação do período do mandato.

4.4. A ENTIDADE QUE NÃO ESTIVER QUALIFICADA NA DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, DEVERÁ APRESENTAR REQUERIMENTO, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO XI.

4.4.1. NO ATO DA HABILITAÇÃO A COMISSÃO ANALISARÁ SE A ENTIDADE PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS DE QUALIFICAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº. 727, DE 22 DE MARÇO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL DE Nº 013/2019 DE 26 DE MARÇO DE 2019.

4.4.2. A DECISÃO QUE INDEFERIR A QUALIFICAÇÃO, AUTOMATICAMENTE DECLARARÁ A ENTIDADE INABILITADA PARA A PRÓXIMA FASE DO CERTAME.

4.5. PARA TODOS OS FINS, A POSSIBILIDADE DE QUALIFICAÇÃO NO AUTOS DO CERTAME VISA A PLENA VIGENCIA AO DISPOSTO NO ART. 3º DA LEI 8.666/93, PARA QUE NÃO HAJA RESTRIÇÃO AO UNIVERSO DE LICITANTES INTERESSADOS.

4.6. Não será permitido qualquer ato que vise protelar os atos administrativos do presente processo de seleção, bem como a Administração Pública respeitará todos os prazos recursais fixados no presente edital, ato este que poderão as entidades trazer a análise da Comissão suas razões de inconformismo.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02- PROPOSTA

1 - Proposta Técnica datilografada ou impressa, expressando:

1.1 - Número do edital de seleção e o objeto do mesmo;

1.2 - Apresentação da proposta de **Gerenciamento e execução de ações e serviços complementares de saúde, no Programa: Manutenção das Unidades de Saúde, para a Prefeitura Municipal.**

1.3 – Definição, de forma sucinta e clara das medidas administrativas adotadas de metas operacionais, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos e cronograma de execução.

1.4 - Proposta Econômica, datilografada ou impressa, da qual constará ainda o detalhamento do valor orçado para implementação da referida Proposta Técnica.

Página 8 de 58

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015 6212/4015 6214

TUIUTI - SP

E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

1.5 - Fica estabelecida a validade da Proposta de Programa de Trabalho, envolvendo a totalidade de seus componentes, por até 90 (noventa) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão Especial de Seleção.

1.6 - Para a elaboração das Propostas de Programa de Trabalho, as Organizações Sociais participantes do certame deverão conhecer todos os elementos informativos fornecidos pela CONTRATANTE, além de, a seu critério, se assim entenderem necessário acessarem as fontes adicionais de informação ali mencionadas, tendo em vista o completo conhecimento do objeto, em prol da apresentação de Proposta de Programa de Trabalho adequada aos propósitos do presente processo de seleção.

1.7 - As Organizações Sociais deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas Propostas de Programa de Trabalho, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

1.8 - As Organizações Sociais deverão também, para composição do preço ofertado na proposta, levar em consideração todas as despesas para implantação e execução do Programa de Trabalho, **neles incluídos os de pessoal, dissídios coletivos, estrutura, e demais custos, conforme descrito no Anexo I deste certame.**

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, em sessão pública, a Comissão Especial de Seleção, com o apoio da Comissão Municipal de Licitações, procederá ao recebimento das credenciais do representante ou procurador constituído da Organização Social e de 2 (dois) envelopes separados, fechados, identificados e lacrados, contendo, respectivamente, a Documentação exigida no edital e a Proposta de Programa de Trabalho, nos termos dispostos neste Edital, procedendo em seguida à sua abertura.

2 - Na abertura do envelope da documentação e proposta técnica, esta será analisada e rubricada pelos representantes credenciados das Organizações Sociais participantes e Comissão Especial de Seleção, de acordo com os termos contidos neste descritivo. Será lavrada Ata, que deverá ser assinada por todos os presentes, ficando intimados da decisão que ocorrer no decorrer da sessão.

3 - Não será aceita a entrega de envelopes para participação no certame após o horário estabelecido no preambulo deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

4 - A análise pela Comissão Especial de Seleção, dos elementos da Proposta de Programa de Trabalho (envelope 2) será efetuada em reunião reservada, após decisão definitiva da habilitação e, se for o caso, qualificação, que poderá ser reaberta no mesmo dia ou em dia posterior, respeitados o direito e prazo de recurso e considerando o número de Organizações Sociais participantes e a complexidade das propostas.

5 - Para essa análise a Comissão Especial de Seleção poderá recorrer a assessoramento técnico, jurídico e contábil quando achar necessário.

6 - Não caberá desistência de participação após o final do prazo para entrega dos envelopes estipulado no preâmbulo deste Edital.

7 - As Propostas de Programa de Trabalho serão analisadas e pontuadas de acordo com os critérios estabelecidos nas seguintes tabelas:

7.1 - Critérios de pontuação referentes à consistência e coerência do Projeto:

COERÊNCIA E CONSISTÊNCIA DO PROJETO		
ITEM	SUBITEM	PONTOS
QUANTO ÀS ATIVIDADES	Não são suficientes para atingir os resultados propostos	0
	São parcialmente suficientes para atingir os resultados propostos	05
	São integralmente suficientes para atingir os resultados propostos	10
QUANTO ÀS ESTRATÉGIAS	Não são suficientes para viabilizar os resultados propostos	0
	São parcialmente suficientes para viabilizar os resultados propostos	05
	São integralmente suficientes para viabilizar os resultados propostos	10

7.2 - Critérios de pontuação à metodologia de implantação e gestão:

METODOLOGIA DE IMPLANTAÇÃO E GESTÃO		
ITEM	SUBITEM	PONTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

Estratégia de seleção de profissionais considerando requisitos gerais e atribuições de cada função visando garantir a prestação ao usuário de atendimento personalizado, realizado por profissionais qualificados e com perfil adequado.	Não são suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	0
	São parcialmente suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	10
	São integralmente suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	20
Estratégia utilizada para avaliação de desempenho, visando tanto uma adequada gestão de pessoas quanto um adequado desenvolvimento das atividades.	Não são suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	0
	São parcialmente suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	10
	São integralmente suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	20
Estratégia utilizada para melhoria contínua dos recursos humanos.	Não são suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	0
	São parcialmente suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	10
	São integralmente suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	20

7.3 - Critérios de pontuação referentes ao cronograma de execução do Projeto:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS	
ITEM	PONTOS
Apresenta cronograma incompatível com as atividades propostas	0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

Apresenta cronograma compatível com as atividades propostas	05
Apresenta cronograma compatível com as atividades e especificando fases, resultados, produtos e meses.	10

7.4 - Critérios de pontuação referentes a experiência da equipe técnica da Organização Social:

EQUIPE TÉCNICA	
ITEM*	PONTOS
Não apresenta nenhum profissional com experiência comprovada em gestão de serviços de saúde.	0
Apresenta 1 profissional com experiência comprovada em gestão de serviços de saúde	03
Apresenta 2 profissionais com experiência comprovada em gestão de serviços de saúde	06
Apresenta 3 ou mais profissionais com experiência comprovada em gestão de serviços de saúde.	10
*Apresentação de Currículo e atestados de capacidade técnica e instrumento de vínculo, nos termos da Súmula 25 do TCE/SP.	

PONTUAÇÃO TOTAL PARA PROPOSTA DE PROGRAMA DE TRABALHO: 100 PONTOS

7.5 - Avaliação da Proposta Financeira:

FATOR - ADEQUAÇÃO DOS MEIOS SUGERIDOS, SEUS CUSTOS E CRONOGRAMAS.	NOTA MÁXIMA
I - menor valor tendo em vista o valor máximo que poderá ser repassado mensalmente pela contratante R\$ 158.816,00 (Cento e cinquenta e oito mil oitocentos e dezesseis reais).	100
Para proposta com diferença, a cada 1% a mais que a melhor (menor) proposta, serão diminuídos da pontuação financeira 2 pontos.	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

8 - A seleção das Organização Sociais será baseada nas notas atribuídas às suas Propostas Técnicas e Financeiras, com os seguintes pesos:

8.1 - Proposta Técnica: 70% e Proposta Financeira: 30%.

9 - A nota da proposta técnica não poderá ser inferior a 60 (sessenta) pontos, dos 100 (cem) possíveis, sob pena de eliminação;

10 - As notas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento de Numeração Decimal;

11 - Nota classificatória final dos Participantes será obtida de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e Financeiras, de acordo com a seguinte fórmula:

$NF = 0,7 \times NTP + 0,3 \times NPF$, onde

NF = Nota Final da Proposta

NTP = Nota da Proposta Técnica

NPF = Nota da Proposta Financeira.

12 - Havendo empate, decidir-se-á mediante sorteio.

13 - Todos os elementos para a elaboração das Propostas de Programa de Trabalho estão contidos nos anexos que fazem parte deste Edital.

14 - Serão desclassificadas as Propostas de Programa de Trabalho cuja pontuação total seja inferior a 60 (sessenta) pontos, ou que apresentarem valor acima do máximo estipulado no item 7.5.

15 - As propostas técnicas e econômicas serão classificadas de acordo com a pontuação total obtida na análise realizada conforme o quadro acima.

16 - O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do processo de seleção será proferido pela Comissão Especial de Seleção, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento das Propostas, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17 - Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do processo de seleção.

18 - É facultada à Comissão Especial de Seleção, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

19 - O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório.

20 - Até a assinatura do Contrato de Gestão, poderá a Comissão Especial de Seleção desclassificar propostas das Organizações Sociais participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Edital, respeitado o contraditório.

21 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às Organizações Sociais participantes o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 A despesa com a futura contratação correrá à conta das dotações orçamentárias:

02.04.01 / 10.301.2524.2.214 / 3390.39.00

02.04.01 / 10.301.2524.2.239 / 3390.39.00

02.04.01 / 10.302.2524.2.218 / 3390.39.00

9. VALOR ANUAL DO CONTRATO DE GESTÃO E DA VIGÊNCIA

9.1 O limite máximo de orçamento previsto referente ao período de 12 meses de vigência é de **R\$ 1.905.792,00 (Um milhão novecentos e cinco mil setecentos e noventa e dois reais).**

9.2 O valor acima apontado refere-se ao custeio das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, relacionados ao presente Edital, objeto de Contrato de Gestão com a Organização Social selecionada.

10. PAGAMENTO

10.1 O repasse mensal de recursos será realizado, segundo Proposta de Programa de Trabalho aprovada, conforme disposto no Contrato de Gestão a ser firmado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação da Organização Social no processo de seleção implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcritos, bem

Página 14 de 58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.

11.2 A Organização Social vencedora do processo de seleção assinará o Contrato de Gestão com a Prefeitura Municipal de Tuiuti - SP, no prazo estipulado no item 11.3 deste Edital.

11.3 A Organização Social vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que apresente motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tuiuti - SP.

11.4. Na ocorrência do estabelecido no item anterior poderá a Prefeitura Municipal de Tuiuti - SP, convocar as Organizações Sociais remanescentes, participantes do processo de seleção, na ordem de classificação ou revogar o processo de seleção.

11.4.1. Ocorrendo a convocação de Organizações Sociais remanescentes, após 60 dias da apresentação de suas propostas, a convocada deverá apresentar manifestação formal de ratificação da sua proposta, sob pena de exclusão do certame e convocação da próxima colocada.

11.5. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I - INFORMAÇÕES SOBRE AS ÁREAS DE ATUAÇÃO;

ANEXO II - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA;

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IV - METAS E INDICADORES;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

ANEXO VI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO VIII - TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS;

ANEXO XI - REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

Tuiuti, 27 de setembro de 2019.

Jair Fernandes Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

**INFORMAÇÕES SOBRE AS ÁREAS DE ATUAÇÃO REFERENTES AO OBJETO
DESTE PROCESSO DE SELEÇÃO**

**I - DIRETRIZES BÁSICAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS
UNIDADES DE SAÚDE.**

1. Realizar, consultas e exames médicos e procedimentos ambulatoriais nas unidades de saúde;
2. Manter uma equipe multiprofissional para a estratégia e assistência a saúde nas unidades de saúde;
3. Estabelecer mecanismos para melhoria da qualidade de atendimento aos usuários dentro de padrões éticos;
4. Utilizar sistemas de informação para o monitoramento e a tomada de decisões;
5. Acolher os pacientes que chegam nas unidades de saúde;
6. Viabilizar a capacitação e a saúde permanente aos profissionais;
7. Utilizar instrumentos permanentes de acompanhamento e avaliação das ações realizadas;
8. Prestar atendimento médico com resolutividade e boa qualidade às necess
9. Humanizar o atendimento aos pacientes e seus familiares;
10. Garantir em tempo integral o funcionamento das unidades de saúde.

**II - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E
ATIVIDADE**

1- DA UNIDADE E DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Centro de Saúde Padre César Córneo
Centro de Especialidades Monsenhor Tito José
Felice
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

O Município de Tuiuti atualmente, conta com uma Rede Assistencial de Saúde composta por (01) Unidade Básica de Saúde, (01) PSF, (01) Centro de Especialidades Odontológicas e atendimentos de Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, TO, Fonoaudiologia e Educador Físico e SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência). As Unidades de Saúde e serviços objeto desta contratação, bem como as respectivas ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA DE SAÚDE no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, serão executados atualmente na Unidade Básica de Saúde Padre César Córneo, que está localizada na Rua

Página 17 de 58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

Joaquim da Silveira Lima, nº129, Bairro Centro, Tuiuti, SP, onde também está localizado o PSF - Centro de Especialidades Odontológicas Monsenhor Tito José Felice, a Rua Zeferino de Lima, nº65, Centro, Tuiuti, SP e SAMU Rua Zeferino de Lima, nº661, Centro, Tuiuti, SP.

2- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A Unidade Básica de Saúde funcionará ininterruptamente 10 horas por dia de segunda-feira a sexta-feira e executará atividades de assistência à saúde envolvendo atendimentos que se façam necessários de urgência e emergência (adultos e pediátrico), inclusive acompanhamentos dos casos durante o período de atividade. Prestar primeiros Socorros e primeiro atendimento, encaminhando a serviços hospitalares de referência onde se não receber alta, será regulado via CROSS vaga pelo SAMU. O PSF funciona em conjunto com a Unidade Básica de Saúde 08 horas por dia, é voltado a promoção, prevenção, cuidados e reabilitação da Saúde da Família. Os atendimentos são realizados na Unidade de Saúde e por meio de visitas domiciliares pelos membros da equipe da saúde.

O Centro de Especialidades funcionará 14 horas por dia de segunda-feira a sexta-feira com todos os profissionais acima citados que realizam seus atendimentos individuais e em grupos. O SAMU deverá funcionar as 24 horas por dia ininterruptamente todos os dias inclusive aos finais de semana e feriados, onde atende casos e urgência e emergência pré-hospitalares.

<u>PROFISSIONAIS MÉDICOS E DENTISTAS</u>	<u>QTD</u>	<u>HORAS</u>
Coordenador Médico	1	12 h semanais
Clínica Geral Plantonista	*	50 h semanais
Médico Regulador	1	04 h semanais
Pediatra Plantonista Diurno	*	30 h semanais
Ginecologista Plantonista Diurno	*	16 h semanais
Psiquiatra Plantonista Diurno	1	08 h semanais
Dentista	*	20 h semanais
<u>DEMAIS PROFISSIONAIS</u>	<u>QNT</u>	<u>HORAS</u>
Enfermeiro UBS/ESF	1	40h/semanais
Enfermeiro RT-UBS	1	40h/semanais
Enfermeiro RT-SAMU	1	20h/semanais
Fisioterapeuta	1	40h/semanais
Farmacêutico	1	40h/semanais

Página 18 de 58

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015 6212/4015 6214

TUIUTI - SP

E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

Téc. De Enfermagem UBS / ESF	5	40h/semanais cada
Téc. De Enfermagem - SAMU	2	12 x 36 cada
Téc. De Enfermagem - SAMU (Folguista)	1	Plantão de 12h Conforme
Terapeuta Ocupacional	1	20h/semanais
Educador Físico	1	40h/semanais
Psicólogo	1	20h/semanais
Nutricionista	1	20h/semanais
Condutor Socorrista SAMU	4	12 X 36 cada
Condutor Socorrista - SAMU (Folguista)	1	Plantão de 12h Conforme

3- ÁREA DE INTERVENÇÃO

Os profissionais atuarão nas unidades acima estabelecidas sob supervisão do Departamento Municipal de Saúde.

3.1 - PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE.

<u>PROFISSIONAIS MÉDICOS E DENTISTAS</u>	<u>QTD</u>	<u>HORAS</u>
Coordenador Médico	1	12 h semanais
Clínica Geral Plantonista	*	50 h semanais
Médico Regulador	1	04 h semanais
Pediatra Plantonista Diurno	*	30 h semanais
Ginecologista Plantonista Diurno	*	16 h semanais
Psiquiatra Plantonista Diurno	1	08 h semanais
Dentista	*	20 h semanais
<u>DEMAIS PROFISSIONAIS</u>	<u>QNT</u>	<u>HORAS</u>
Enfermeiro UBS/ESF	1	40h/semanais
Enfermeiro RT-UBS	1	40h/semanais
Enfermeiro RT-SAMU	1	20h/semanais
Fisioterapeuta	1	40h/semanais
Farmacêutico	1	40h/semanais
Téc. De Enfermagem UBS / ESF	5	40h/semanais cada
Téc. De Enfermagem - SAMU	2	12 x 36 cada
Téc. De Enfermagem - SAMU (Folguista)	1	Plantão de 12h Conforme
Terapeuta Ocupacional	1	20h/semanais
Educador Físico	1	40h/semanais
Psicólogo	1	20h/semanais
Nutricionista	1	20h/semanais
Condutor Socorrista SAMU	4	12 X 36 cada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

Condutor Socorrista - SAMU (Folguista)	1	Plantão de 12h Conforme
--	---	-------------------------

3.1.1 OBSERVAÇÃO: Em todos os PROGRAMAS envolvendo Postos de Serviços, deverão ser considerados os salários de cada uma das categorias envolvidas, bem como os benefícios e demais obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, levando-se em conta a faixa salarial praticada na Base Territorial Sindical de cada uma das categorias, e as obrigações específicas da entidade.

4 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

4.1 - DO MUNICÍPIO

Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços junto as Unidades de Saúde de acordo com o cronograma estabelecido, atestando sua execução e autorizando o pagamento dos serviços.

4.2 - DA CONTRATADA

- a) Executar todos os programas com efetividade, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela CONTRATANTE elaboradas com base no acompanhamento e supervisão no cumprimento efetivo do que foi estabelecido.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento de pessoa física ou jurídica que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste CONTRATO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes, observando-se o disposto no art. 4º, inciso VI da Lei 9.790, de 23 de março de 1999;
- d) Fornecer crachás de identificação aos profissionais;
- e) Disponibilizar profissional para substituição de férias em todas as categorias.
- f) Comunicar qualquer anormalidade durante a execução dos serviços à Gestora da presente Contratação, ao Departamento Municipal de Saúde.

4.3 - A Organização Social poderá valer-se dos serviços de terceiros (profissionais autônomos), contratados como Pessoa Jurídica, admitindo-se as seguintes atividades:

- Auditoria independente (interna e externa);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

- Coordenação Médica;
- Assessoria Jurídica;
- Prestação de Serviços de Exames Admissionais e Médico do Trabalho;
- Serviço de Apoio Técnico Administrativo;
- Serviços Contábeis;
- Serviços de Prestação de Contas Técnicas;
- Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação;
- Serviço de Controle de Acesso, Vigilância e Locação de Equipamentos de monitoramento por câmeras;
- Serviços de Manutenção Predial;
- Serviços de Tecnologia da Informação;
- Serviços de Lavanderia;
- Locação de equipamentos e veículos;
- Outros serviços essenciais a gestão dos serviços de saúde.

4.3.1 - As contratações devem ser feitas em conformidade com o regimento de compras e contratações da Organização Social, bem como os documentos fiscais devem ser acompanhados de relatórios de atividades.



ANEXO II

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

Este anexo destina-se a orientar os concorrentes para elaboração do projeto que será apresentado, devendo conter, invariavelmente, todos os seus itens indicados neste roteiro.

1. Título

Proposta Gerenciamento e execução de ações e serviços complementares de saúde, no Programa: MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, conforme Processo de Seleção - Chamada Pública nº 002/2019 - Processo Nº 039/2019

2. Roteiro

a) Introdução

- Contextualização da população beneficiada e do território habitado pela mesma, através da apresentação do perfil socioeconômico e epidemiológico dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, bem como da rede de serviços disponível.
- Apresentação da filosofia de gestão da proponente, incluindo organograma (vertical) da instituição

b) Objetivo Geral.

c) Objetivos específicos.

d) Metodologia de trabalho.

- Deverá apresentar a descrição do modo como a proponente fará o gerenciamento do programa a ser realizado e a articulação com a rede de serviços.
- Deverá apresentar a descrição do modo como atenderá as exigências contidas, nos anexos: I (Informações sobre as áreas de atuação referentes ao objeto do Edital) e IV (Metas de Produção).

No que diz respeito ao anexo I, a proponente deve apresentar o quadro de pessoal com a quantificação exigida pela CONTRATANTE.

e) Ações a serem desenvolvidas visando concretizar os objetivos estabelecidos pela proponente. (Uma ação deve demonstrar o procedimento que será adotado para executar os objetivos do projeto, tendo em vista maximizar a eficiência na realização dos mesmos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

3. O projeto apresentado deverá conter a descrição sucinta e clara das medidas administrativas adotadas, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a ser alcançada pela comunidade, a abrangência geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos.

4. Ações para a articulação com a rede de serviços.

a) **Plano de trabalho** - apresentar plano de trabalho de forma sucinta e clara, visando a melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos de execução;

b) Mecanismo de controle interno, tendo em vista a realização da proposta de trabalho e o alcance das metas estabelecidas no edital de seleção.

c) **Proposta de preço** - deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, contendo: o valor anual global, valor das parcelas mensais e os valores que constam nos anexos: **Planilha de Pessoal/Planilha de Custos/Despesas mensais, Composição dos Encargos Sociais e dos Impostos/Taxas/Contribuições e respectivas bases de cálculo.**

Observações sobre a formatação:

- Apresentação: digitado, utilizando fonte nº 12, Times New Roman ou Arial.
- Espaçamento Simples. Margem superior 3 cm, margem inferior 2 cm. margem esquerda 3 cm, margem direita 3 cm.
- Impressão em lauda - frente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo III

MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO - OS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUIUTI - SP, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de Tuiuti - SP, com sede nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JAIR FERNANDES GONÇALVES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado como Organização Social no Município de XXXXX, com CNPJ/MF nº. , XXXXXXXX , com endereço à XXXXXXXXXX e com estatuto arquivado no xº Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, sob nº. xxxxx do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXX , R.G nº XXXXXXXX, C.P.F. nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei Municipal de nº. 727, de 22 de março de 2019, Decreto Municipal de nº 013/2019 de 26 de março de 2019, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente ao apoio ao gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a operacionalização, apoio e execução pela CONTRATADA, de atividades de **Gerenciamento e execução de ações e serviços complementares de saúde, no Programa - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**, em conformidade com seus Anexos Técnicos que são parte integrante e indissociáveis do instrumento de CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para atender ao disposto neste **CONTRATO DE GESTÃO**, as partes estabelecem:

Página 24 de 58

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015 6212/4015 6214

TUIUTI - SP

E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



- I. Que a **CONTRATADA** dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitem o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda.
- II. Que a **CONTRATADA** não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este **CONTRATO DE GESTÃO** com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI - SP**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 São da responsabilidade da CONTRATADA, além daquelas obrigações constantes das especificações técnicas constantes do edital e das estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, as seguintes:

2.1.1. Prestar os serviços de saúde que estão especificados nos Anexos Técnicos, de acordo com o estabelecido neste contrato e nos exatos termos da legislação pertinente ao Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente o disposto na Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

- Realizar, consultas e exames médicos e procedimentos ambulatoriais nas unidades de saúde;
- Manter uma equipe multiprofissional para a estratégia e assistência a saúde nas unidades de saúde;
- Estabelecer mecanismos para melhoria da qualidade de atendimento aos usuários dentro de padrões éticos;
- Utilizar sistemas de informação para o monitoramento e a tomada de decisões;
- Acolher os pacientes que chegam nas unidades de saúde;
- Viabilizar a capacitação e a saúde permanente aos profissionais;
- Utilizar instrumentos permanentes de acompanhamento e avaliação das ações realizadas;
- Prestar atendimento médico com resolutividade e boa qualidade às necessidades de saúde;
- Humanizar o atendimento aos pacientes e seus familiares;
- Garantir em tempo integral o funcionamento das unidades de saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.1.1 Na prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá observar:

I - Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

II - Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

III - Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

IV - Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;

2.1.2 Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.

2.1.2.1 Contratar serviços de terceiro para atividades acessórias sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes.

2.1.2.2 Responsabilizar-se perante pacientes por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à CONTRATADA.

2.1.2.3 Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos que entender pertinentes.

2.1.3 Apoiar e promover a realização de pesquisas com pacientes, desde que haja aprovações prévias do Departamento Municipal de Saúde, seguindo normas pertinentes para tanto;

2.1.4 Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;

2.1.4.1 Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste Contrato, serão automaticamente incorporados ao patrimônio da Prefeitura do Município de Tuiuti - SP, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar ao Departamento Municipal de Saúde a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens.

2.2 Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação, rescisão e/ou extinção do contrato;

2.3 Nos casos do item anterior, a Organização Social deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os

Página 26 de 58

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015 6212/4015 6214

TUIUTI - SP

E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. Para execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

3.1 Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste Contrato e em seus anexos;

3.2 Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato, fazendo o repasse mensal;

3.3 Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;

3.4 Permitir o uso dos bens móveis e imóveis necessários à execução do presente contrato;

3.5 Promover, se for o caso, a cessão de servidores públicos para a Organização Social, nos termos da legislação federal, mediante autorização governamental e observando-se o interesse público;

3.6 Analisar, anualmente, a capacidade e as condições da Contratada para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à identificação do seu nível técnico assistencial;

3.7 Acompanhar a execução do presente Contrato de Gestão, através do Departamento Municipal de Saúde, com fulcro no estabelecido no presente Contrato e respectivos anexos.

3.8 Avaliar metas definidas por meio de comissão de avaliação.

CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO

4. A Comissão de Avaliação a ser nomeada por Portaria do Sr. Prefeito Municipal, em conformidade com o disposto na legislação municipal, procederá à avaliação quadrimestral do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório conclusivo que deverá ser encaminhado ao Chefe do Executivo.

4.1 A avaliação de que trata o “caput” desta cláusula restringir-se-á aos resultados obtidos na execução do Contrato de Gestão, através dos indicadores de desempenho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

4.2 O Chefe do Departamento de Saúde adotará, junto à contratada, providências em relação aos apontamentos da Comissão de Avaliação, tais como revisão de metas, aplicação de penalidades, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, a partir da data de assinatura, desde que observada a comprovação da consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

5.1 O prazo de vigência do Contrato não exige a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

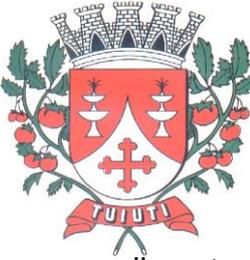
6. Pela execução do objeto deste Contrato, especificado nos Anexos Técnicos, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores de R\$ _____.

6.1 Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser por esta, aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam revertidos, exclusivamente, aos objetivos do presente CONTRATO DE GESTÃO.

6.2 Todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, através de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

6.3 A demonstração dos resultados a que se refere o subitem anterior deverão ser apresentados mensalmente ao Chefe do Departamento de Administração e Finanças, que em se constatando a não conformidade da utilização dos recursos na execução do objeto contratual, ficará a contratada obrigada a devolução de tais valores, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.4 Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7. Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Contrato de Gestão o MUNICÍPIO estimou o valor global em R\$._____, a ser repassado à CONTRATADA, em 12 parcelas mensais, na forma dos subitens seguintes e de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:

VALOR	DATA	VALORES R\$
1ª Parcela		
2ª Parcela		

7.1 - A primeira parcela será repassada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura do contrato e as demais conforme estipulado no cronograma acima mediante a **apresentação da produção mensal**, a ser apresentada ao MUNICÍPIO até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviços, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, Documentos Fiscais e de Pagamento de Pessoal e Encargos Trabalhistas, os quais serão previamente autorizado pelo Departamento Municipal de Saúde.

7.2 - Os valores a que se refere cada parcela descrita no caput desta cláusula constituem-se como previsão de custos para a execução mensal do projeto. No entanto, tendo em vista que as ações do referido programa poderão variar ao longo de sua execução, o valor da parcela mensal poderá sofrer variação a maior ou a menor, independente de aditamento, ficando, porém, estipulado que o projeto não poderá exceder o seu valor global (assim entendido como a somatória de todas as parcelas mensais supracitadas). Na hipótese de o valor global ser excedido antes do término do programa, deverá ser celebrado instrumento aditivo ao referido Contrato de Gestão para tal finalidade, mediante as justificativas legais correspondentes e as provas dessas.

7.3 - Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser revertido exclusivamente à execução do objeto deste Contrato de Gestão.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



8. O MUNICÍPIO, no processo de acompanhamento e supervisão deste Contrato de Gestão, poderá determinar alteração de valores, que implicará a revisão do projeto ou das metas pactuadas, bem como determinar a revisão das metas ou do projeto, o que implicará na alteração do valor mensal pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

8.1 A alteração do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como dos anexos que o integram deverá ser submetida à autorização do Prefeito Municipal e só poderão ser implementadas após a sua formalização.

8.2 Os anexos que compõem este CONTRATO DE GESTÃO, em razão de seu caráter transitório, são passíveis de adequação e atualização, a fim de contemplar novas diretrizes do Sistema Único de Saúde, vigentes nos novos períodos de contratualização.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS VALORES

9. Os valores previstos neste contrato serão revistos anualmente, sempre a partir do primeiro dia do mês em que entrar em vigor a convenção coletiva de trabalho da categoria, mediante requerimento da contratada que demonstre a efetiva necessidade de repactuação dos valores contratados.

9.1. Com relação aos demais valores que compõe o custo gerencial da entidade, poderão ser revistos os valores desde que a os comprove a alteração e seja devidamente acatada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.1 Verificada qualquer das hipóteses ensejadoras de rescisão contratual prevista no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, o Poder Executivo providenciará a rescisão dos termos de uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA, não cabendo à Organização Social direito a indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, esta se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa da



obrigação por parte da CONTRATANTE, por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da denúncia do Contrato, devendo, no mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE, período em que os recursos continuarão a ser repassados para a consecução das atividades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11. A inobservância pela CONTRATADA de cláusula ou obrigação constante deste Contrato ou seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º, do artigo 7º, da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

I) Advertência;

II) Multa a ser cobrada nos termos da legislação;

III) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

V) Perda de qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Tuiuti - SP.

11.1 A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas que o tenham norteados, e dela será notificada a CONTRATADA.

11.2 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com o item "II".

11.3 Da data de ciência da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, dirigido ao Prefeito Municipal de Tuiuti - SP.

11.4 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e



terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica expressamente vedada a cobrança por serviços de saúde ou outros complementares da assistência devida ao paciente, que sejam de ordem pública.

12.2 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas não dependerá de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

12.3 A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Prefeito Municipal, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13. O CONTRATO DE GESTÃO será publicado na imprensa oficial do município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, observados os prazos internos de publicação, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

xxxxxxx, xxx de xxxxxx de xxxx.

Representante Legal
OS XXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal, de Tuiuti - SP

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG.: _____

RG.: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TUIUTI - SP

Contrato n°. ____/2019

Objeto: Gerenciamento e execução de ações e serviços complementares de saúde, no Programa - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, em conformidade com seus Anexos Técnicos que são parte integrante e indissociáveis do instrumento de CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS.

CONTRATADA: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n°. 709, de 14 de janeiro de 1.993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Tuiuti, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE TUIUTI

Página 34 de 58

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015 6212/4015 6214

TUIUTI - SP

E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Prefeito Municipal

E-mail Institucional: _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

(Nome)

(Responsável)

E-mail Institucional: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

METAS E INDICADORES

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação de Desempenho Institucional será realizada em relação às metas físicas e quantitativas (conforme cronograma abaixo). Tal avaliação objetiva classificar a OS de acordo com os itens propostos no projeto.
A avaliação de qualificação será feita de acordo com a análise do cumprimento das metas, conforme o estabelecido nas faixas de desempenho discriminadas abaixo:

PRODUTIVIDADE:

	Mensal
Acolhimento com Classificação de Risco	95% dos Casos Atendidos
Atendimento Médico	4.000
Total	

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015 6212/4015 6214

TUIUTI - SP

E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE LICITAÇÕES

Cronograma de Avaliação:

Quadrimestre
1
2
3

Metas Quantitativas (Conforme ANEXO I)

Faixa de Desempenho Metas Quantitativas	Percentual do Total de Recursos destinados ao Desempenho
Menor que 95%	Revisão do valor
95% ou mais	Manter o valor

Metas Qualitativas

As metas qualitativas pactuadas correspondem a parte variável do repasse financeiro e constam do anexo deste documento, apresentas segundo: Políticas prioritárias do SUS e Gestão.

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015 6212/4015 6214

TUIUTI - SP

E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE LICITAÇÕES

Indicadores de Acompanhamento	Total de Pontuação Possível
POLITICAS PRIORITÁRIAS DO SUS	800
GESTÃO	200
Total da Pontuação	1.000
Faixa de Desempenho - Metas Qualitativas	Percentual do Total de Recursos destinados ao Desempenho
De 800 a 1.000 Pontos	100%
De 500 a 799 Pontos	90%
De 199 a 499 pontos	80%

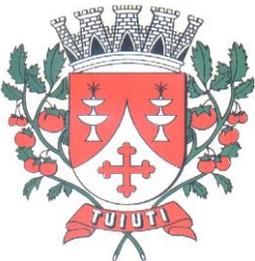
PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS

Humanização e Resolutividade das Ações e Serviços de Saúde na Unidade de Pronto Atendimento

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015 6212/4015 6214

TUIUTI - SP

E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	PERIODICIDADE	PONTUAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO	RESULTADO	
							POSSIVEL	OBTIDO
I.a	<p>Elaborar, revisar e implantar, de acordo com as Diretrizes do Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, junto às equipes das Unidades de Pronto Atendimento, 12 protocolos conforme cronograma a ser discutido, com os seguintes temas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Enfermagem e Procedimento Operacional Padrão; 2. Acolhimento e Classificação de Risco; 3. Urgência e Emergência - Suporte Avançado de Vida; 4. Alimentação e Nutrição; 5. Exames Laboratoriais; 6. Exames de Imagem; 7. Antibioticoterapia; 8. Referência e contrarreferência para Atenção Básica; 9. Limpeza e Higienização; 	<p>Protocolos elaborados/revisados/implantados no período, conforme cronograma / Protocolos com previsão de implantação/revisão no mesmo período, multiplicado por 100;</p>	<p>Elaboração / Revisão e Implantação de 100% dos protocolos, conforme cronograma pré estabelecido;</p>	<p>Mensal</p> <p>Este indicador será avaliado mensalmente</p>	<p>Protocolos apresentados, conforme cronograma = 100 pontos; Protocolos não apresentados, conforme cronograma = 0 ponto.</p> <p>Observação: No caso de não apresentação dos protocolos no prazo estabelecido pelo cronograma, o mesmo será</p>	<p>Apresentação de protocolos;</p>	<p>100</p>	

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015 6212/4015 6214

TUIUTI - SP

E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE LICITAÇÕES

10.	Atendiment				reavaliado no mês			
	os Odontológicos				subsequente,			
11.	A definir				cabendo nova			
12.	A definir				penalidade em			
					caso da não			
					apresentação.			

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015 6212/4015 6214

TUIUTI - SP

E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE LICITAÇÕES

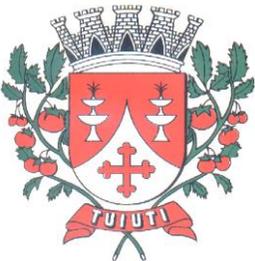
Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	PERIODICIDADE		FONTE DE INFORMAÇÃO	RESULTADO	
							POSSIVEL	OBTIDO
I.b	Implantar, em no máximo 60 (Sessenta) dias, e manter ativo o Sistema de Avaliação dos Usuários. Obs.: No período de implantação será considerada a pontuação máxima.	Amostra de no mínimo 10% dos usuários atendidos no período / Total de usuários atendidos no mesmo período, multiplicado por 100;	>75,01% dos usuários pesquisados com avaliação satisfatória (excelente, ótimo e bom);	Mensal	75,01% ou mais (bom, ótimo e excelente) = 100 pontos; 50,01-75,00% (bom, ótimo e excelente) = 75 pontos; 50,00% ou menos (bom, ótimo e excelente) = 50 ponto.	Amostras e tabulação das mesmas, com 10% do total dos atendimentos	100	

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	PERIODICIDADE	PONTUAÇÃO	FONTE DE	RESULTADO	
							POSSIVEL	OBTIDO

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015 6212/4015 6214

TUIUTI - SP

E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

							INFORMAÇÃO		
I.c	Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente para o aprimoramento e qualificação dos profissionais que atuam nas Unidades de Pronto Atendimento.	1 tema ao mês;	1	Mensal	1 tema = 100 pontos; Nenhum tema = 0 ponto.	Relação dos cursos e capacitações realizados, com as respectivas listas de presença ou certificados no período	100		

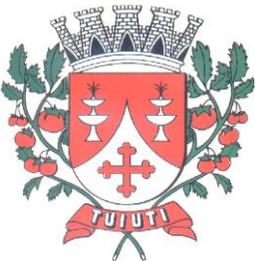
Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	PERIODICIDADE	PONTUAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO	RESULTADO	
							POSSIVEL	OBTIDO
I.d	Manter ativas e deliberativas as Comissões de Controle de Infecção Hospitalar, Revisão de Prontuários, Revisão de Óbitos, Ética de Enfermagem, Ética Médica e Gerenciamento de Resíduos.	Apresentação do Regulamento e formação das comissões, bem como, ata e lista de presença das reuniões ordinárias e extraordinárias;	95,01% de resolutividade das ações	Mensal	95,01% ou mais = 100 pontos 80,01% - 95,00% = 50 pontos 80,00% ou menos = 0 ponto.	Relação das demandas recebidas, sinalizadas de acordo com a conclusão	100	

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	PERIODICIDADE	PONTUAÇÃO	FONTE DE	RESULTADO
----	------	-----------	------	---------------	-----------	----------	-----------

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015 6212/4015 6214

TUIUTI - SP

E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE LICITAÇÕES

						INFORMAÇÃO	POSSIVEL	OBTIDO
I.e	Resolver as demandas da Ouvidoria SUS, conforme protocolo preconizado	Número de demandas resolvidas no período, dividido pelo número de demandas recebidas no mesmo período, multiplicado por 100	95,01% de resolutividade das ações	Mensal	95,01% ou mais = 50 pontos 80,01% - 95,00% = 25 pontos 80,00% ou menos = 0 ponto.	Relação das demandas recebidas, sinalizadas de acordo com a conclusão	50	

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	PERIODICIDADE	PONTUAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO	RESULTADO	
							POSSIVEL	OBTIDO
I.f	Manter a estrutura profissional contratualizada, garantindo a reposição imediata em no máximo de 15 dias úteis	1. Número de profissionais ativos por categoria no período, divididos pelos profissionais contratualizados no mesmo período, multiplicado por 100. 2. Calcular a média geral de profissionais ativos no período, a partir da soma	90,01%	Mensal	90,01% ou mais = 50 pontos 75,01% - 90,00% = 25 pontos 75,00% ou menos = 0 ponto.	Relatório de funcionários ativos por categoria;	50	

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015 6212/4015 6214

TUIUTI - SP

E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE LICITAÇÕES

		dos resultados por categoria, divididos pelo número de categorias existentes.						
--	--	---	--	--	--	--	--	--

I - Total de pontos previstos nas ações I.a - I.f	50	0
--	-----------	----------

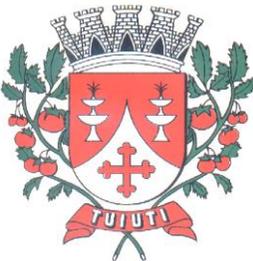
Controle de Custos

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	PERIODICIDADE	PONTUAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO	RESULTADO	
							POSSIVEL	OBTIDO
II.a	Garantir o pagamento dos profissionais (Médicos, Enfermeiros, Dentistas, Farmacêuticos e outros Profissionais)	Equilíbrio dos custos diretos fixos	100%	Mensal	100% da meta = 60 pontos 90,01% - 99,99% = 30 pontos	Tabela de Prestação de Contas	60	

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015 6212/4015 6214

TUIUTI - SP

E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE LICITAÇÕES

	previstos no Programa de Trabalho				90,00% ou menos = 0 ponto.			
--	-----------------------------------	--	--	--	----------------------------	--	--	--

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	PERIODICIDADE	PONTUAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO	RESULTADO	
							POSSIVEL	OBTIDO
II.b	Garantir o pagamento dos profissionais (outros funcionários) previstos no Programa de Trabalho	Equilíbrio dos custos diretos fixos	100%	Mensal	100% da meta = 60 pontos 90,01% - 99,99% = 30 pontos 90,00% ou menos = 0 ponto.	Tabela de Prestação de Contas	60	

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	PERIODICIDADE	PONTUAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO	RESULTADO	
							POSSIVEL	OBTIDO
II.c	Garantir o pagamento dos itens de consumo previstos no Programa de Trabalho	Equilíbrio dos custos diretos variáveis	100%	Mensal	100% da meta = 60 pontos 90,01% - 99,99% = 30 pontos 90,00% ou menos = 0 ponto.	Apresentação dos comprovantes originais do consumo total	60	

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	PERIODICIDADE	PONTUAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO	RESULTADO	
							POSSIVEL	OBTIDO

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015 6212/4015 6214

TUIUTI - SP

E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

II.d	Apresentar os comprovantes de recolhimento dos impostos (PIS, INSS, CSLL, IR, COFINS, ISS) referentes aos contratos de prestação de serviços no respectivo mês de vencimento, visto tratar-se da Responsável Tributária	Número de guias de recolhimento de impostos devidamente pagas no período, dividido pelas guias devidas com vencimentos no mesmo período	Garantir 100% dos pagamentos de impostos devidos no vencimento.	Mensal	Cumpriu 100% da meta = 60 pontos Cumpriu parcialmente = 30 pontos Não Cumpriu = 0 ponto.	Apresentação dos comprovantes originais de pagamento	60	
------	---	---	---	--------	--	--	----	--

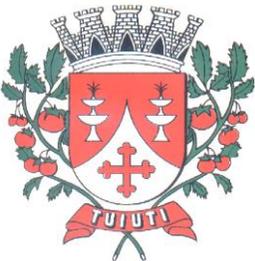
Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	PERIODICIDADE	PONTUAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO	RESULTADO	
							POSSIVEL	OBTIDO
II.e	Apresentar os documentos que compõem a Prestação de Contas no prazo determinado, conforme previsto na Cláusula 7ª do Contrato de Gestão	Apresentação dos documentos que compõem a Prestação de Contas até o dia 20 do mês subsequente ao realizado	Apresentação no prazo	Mensal	Cumpriu prazo = 60 pontos Não Cumpriu = 0 ponto.	Protocolo da Prestação de Contas	60	

II. Total de pontos previstos nas ações II.a - II.e	300
--	------------

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015 6212/4015 6214

TUIUTI - SP

E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE LICITAÇÕES

III – Gestão

	AÇÃO	INDICADOR	META	PERIODICIDADE	PONTUAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO	RESULTADO	
							POSSIVEL	OBTIDO
III.a	Garantir a gestão administrativa e de supervisão dos serviços prestados utilizando mecanismos de qualificação e quantificação	Administração e supervisão dos serviços objeto do Contrato de Gestão	100%	Mensal	100% = 40 pontos Não Apresentou = 0 ponto.	Apresentação de Relatórios de Supervisão	40	

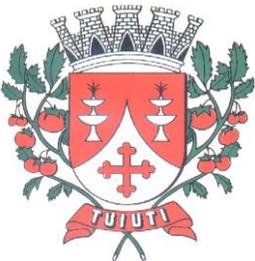
III.b	Avaliar o desempenho das metas físicas e do desempenho realizado no mês	Administração e supervisão dos números referentes aos serviços objeto do Contrato de Gestão	100%	Mensal	100% = 40 pontos Não Apresentou = 0 ponto.	Apresentação de relatórios de produção e comparativo com as metas estabelecidas	40	
-------	---	---	------	--------	---	---	----	--

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	PERIODICIDADE	PONTUAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO	RESULTADO	
							POSSIVEL	OBTIDO

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015 6212/4015 6214

TUIUTI - SP

E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE LICITAÇÕES

III.c	Garantir o cumprimento da LC 141 de 13/01/2012, transmitindo todas as informações necessárias para possíveis prestações de contas, utilizando mecanismos conforme estabelecidos em protocolos de normas e rotinas ou de acordo com os sistemas de informações.	Total de solicitações de informações atendidas no período, dividido pelo total de solicitações de informações realizadas formalmente no mesmo período, multiplicado por 100	100%	Mensal	100% = 40 pontos Não Apresentou = 0 ponto.	Apresentação de relatórios de prestação de contas;	60	
-------	--	---	------	--------	---	--	----	--

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	PERIODICIDADE	PONTUAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO	RESULTADO	
							POSSIVEL	OBTIDO
III.d	Garantir a atualização constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, realizando mensalmente as alterações, inclusões e exclusões.	Número de escalas gerais dos serviços de saúde no período / Ficha dos Profissionais no CNES no mesmo período	100%	Mensal	Atualizado = 60 pontos Parcialmente atualizado = 30 pontos Não atualizado = 0 ponto.	Escalas dos Seviços CNES	60	

III. Total de pontos previstos nas ações IIIa. III.e	200	
---	------------	--

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015 6212/4015 6214

TUIUTI - SP

E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE LICITAÇÕES

Total de pontos previstos nas ações dos itens I, II e III	1000	
--	-------------	--

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015 6212/4015 6214

TUIUTI - SP

E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu, (**nome completo**), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo seletivo - Chamada Pública n.º 002/2019, da Prefeitura Municipal de Tuiuti, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Em papel timbrado da Entidade

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015 6212/4015 6214

TUIUTI - SP

E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO: Gerenciamento e execução de ações e serviços complementares de saúde, no Programa - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE.

Atestamos, para fins de participação na Chamada Pública nº 002/2019, promovido por este Município de Tuiuti, Estado de São Paulo, que o Sr. _____, portador do (doc. de identificação) nº _____, representante da Organização Social _____, CNPJ _____, Fone/Fax (____) _____, e mail: _____, esteve nas dependências das unidades de saúde, em Tuiuti, Estado de São Paulo, em __/__/2019, reconhecendo o local da execução dos serviços.

(Dados do representante do Departamento de Saúde responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Setor: _____

Assinatura: _____

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015 6212/4015 6214

TUIUTI - SP

E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº____, com sede na cidade de _____, à Rua_____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, interessada em participar no processo de Chamada Pública nº 002/2019, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS:

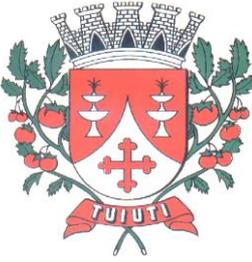
- a) que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- b) que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital;
- c) que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, como do artigo 9º da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente ao Chamamento Público nº002/2019 da Prefeitura Municipal de Tuiuti.
- d) que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, de acordo com o Inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93.

Por ser expressão da verdade.

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015 6212/4015 6214

TUIUTI - SP

E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

Cidade _____, aos _____ de _____ 2019.

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)
(Em papel timbrado da Entidade)

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015 6212/4015 6214

TUIUTI - SP

E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Organização Social _____, com sede na _____, CNPJ N.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. n.º _____ e CPF n.º _____, para representá-la perante o Município de Tuiuti na **CHAMADA PÚBLICA n.º 002/2019**, podendo formular lances, negociar e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da licitação.

Local _____, ___ de _____ de 2019.

Assinatura

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015 6212/4015 6214

TUIUTI - SP

E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º039/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2019

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ **TEL/FAX:** _____ **E-MAIL:** _____

Proposta técnica para Gerenciamento e execução de ações e serviços complementares de saúde, no Programa - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, conforme Processo de Seleção - Chamada Pública nº 002/2019 - PROCESSO Nº 039/2019

Roteiro

a) Introdução

- Contextualização da população beneficiada e do território habitado pela mesma, através da apresentação do perfil socioeconômico e epidemiológico dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, bem como da rede de serviços disponível.
- Apresentação da filosofia de gestão da proponente, incluindo organograma (vertical) da instituição

b) Objetivo Geral.

c) Objetivos específicos.

d) Metodologia de trabalho.

- Deverá apresentar a descrição do modo como a proponente fará o gerenciamento do programa a ser realizado e a articulação com a rede de serviços.
- Deverá apresentar a descrição do modo como atenderá as exigências contidas, nos anexos: I (Informações sobre as áreas de atuação referentes ao objeto do Edital) e IV (Metas de Produção).

No que diz respeito ao anexo I, a proponente deve apresentar o quadro de pessoal com a quantificação exigida pela CONTRATANTE.

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015 6212/4015 6214

TUIUTI - SP

E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

e) Ações a serem desenvolvidas visando concretizar os objetivos estabelecidos pela proponente. (Uma ação deve demonstrar o procedimento que será adotado para executar os objetivos do projeto, tendo em vista maximizar a eficiência na realização dos mesmos).

3. Demonstrar possuir equipe técnica com experiência na implantação e gestão em projetos de saúde. (Apresentação de Currículo e atestados de capacidade técnica).

4. Ações para a articulação com a rede de serviços.

a) Plano de trabalho - apresentar plano de trabalho visando a melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos de execução;

b) Mecanismo de controle interno, tendo em vista a realização da proposta de trabalho e o alcance das metas estabelecidas no edital de seleção.

c) Proposta de preço - deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, contendo: o valor anual global, valor das parcelas mensais e os valores que constam nos anexos: Planilha de Pessoal/Planilha de Custos/Despesas mensais, Composição dos Encargos Sociais e dos Impostos/Taxas/Contribuições e respectivas bases de cálculo.

Declaro (amos) que a presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

_____, de _____ de 2019

Assinatura do proponente

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015 6212/4015 6214

TUIUTI - SP

E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE APRESENTARÁ DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DECLARAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, interessada em participar no processo de **Chamada Pública n.º 002/2019**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS QUE, se vencedora e contratada, apresentará, até a data do início da prestação dos serviços, relação dos funcionários que irão executá-los e comprovação do vínculo dos mesmos com a empresa, bem como a cópia da convenção coletiva de trabalho da categoria.

Local, _____ de _____ de 2019.

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)

(Em papel timbrado da empresa licitante)

Rua Zeferino de Lima, 117, Centro - CEP 12.930 – 000 - Fone (011) 4015 6212/4015 6214

TUIUTI - SP

E-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO XI - MODELO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, interessada em participar no processo de **Chamada Pública n.º 002/2019**, requer sua qualificação nos termos da Lei Municipal de nº. 727, de 22 de março de 2019, Decreto Municipal de nº 013/2019 de 26 de março de 2019, pelo que passa a demonstrar no quadro abaixo o atendimento das exigências legais:

DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL 727/2019	DISPOSTIVO ESTATUTÁRIO

*demonstrar o atendimento a legislação

DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL 013/2019	DISPOSTIVO ESTATUTÁRIO

*demonstrar o atendimento a legislação

Diante do exposto, requer seja deferida a qualificação da entidade acima qualificada por atender todas as exigências legais.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Local, _____ de _____ de 2019.

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)

(Em papel timbrado da Entidade)